



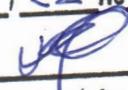
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo _____

Em 13/01/22 As 08:10


Funcionário

MENSAGEM Nº. 003/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que “**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JESUS MARIA E JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei trata da doação definitiva da propriedade de bens móveis para a Associação dos Pequenos Agricultores de Jesus Maria e José, dada a sua finalidade e conveniência socioeconômica, haja vista a continuidade das suas atividades e finalidades, bem como a importância daquela Associação para o nosso Município.

Logo, por se tratar de entidade de interesse social e sem fins lucrativos, este bem poderá ser doado, haja vista que ficará à disposição para uso da referida entidade.

A Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, prevê em seu artigo 17, inciso II, alínea “a”, os casos em que poderá haver a doação de bem móvel, senão vejamos: “Art. 17. II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica”.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 12 de janeiro de 2022.


Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal

Cpf: 614.913.731
Prefeito de Capistrano

Ao Exmo. Sr.

Vereador **ANTÔNIO ADRIANO ARAUJO DE QUEIROZ**.

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.

Câmara Municipal de Caserta

Protocolo

Em 1 de AS

funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DE JESUS MARIA E
JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JESUS MARIA E JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº. 09.215.425/0001-92, com sede na Fazenda Marmoré, Localidade de Marmoré, Zona Rural, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, conforme descrito:

I - 04 (quatro) caixas de som, modelo Victor Acústica, tombadas sob os nºs. 175, 176, 177 e 178.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será efetuada na forma do artigo 17, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens doados através da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 12 DE
JANEIRO DE 2022.**

Antonio Soares Saraiva Junior

Prefeito Municipal
CPF: 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano